



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 11/11/2015

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 669, de 11 de Novembro de 2015

### ***Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Rio Branco e Dá Outras Providências.***

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

**3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 4.000,00**

**TOTAL .....R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.05 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2.012 - RESERVA DO RPPS

**9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 4.000,00**

**TOTAL .....R\$ 4.000,00**





**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 638/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 622/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Unidade Orçamentária 03 - PREVIRB-RIO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 11 de junho de 2015.

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXOS:**



Lei Municipal Nº 669, de 11 de Novembro de 2015 - **Publicado:** 11/11/2015 às 23h00m -  
[pdf] - [63.9 KB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1647-lei-municipal-n-669-de-11-de-novembro-de-2015>

